EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº 02,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 991

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1 990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 146 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1 990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os Conselhos Municipais terão a seguinte composição:

2 Representantes da Prefeitura Municipal;
5 Representantes das Classes Profissionais;
5 Representantes de Associações de Bairros, eleitos pela UMAMFI;
1 Cidadão de conhecido saber e competência na área do respectivo Conselho, indicado pela Câmara Municipal."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, em 17 de dezembro de 1 991

A Mesa da Câmara Municipal

Alberto Koelbl
Presidente

Alberto Holler
1º Vice Presidente

Antonio das Graças
2º Vice Presidente

Rubens Alexandre da Silva
1º Secretário

Edison Valente
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17 / 12 / 1991
Núria Marcolin Teixeira
DIRETORA DA DIVISÃO
DO EXP. LEGISLATIVO